

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1429/2004 de 30/11/2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA EXERCÍCIO DE 2005.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005 compreendendo o Poder Executivo e o Legislativo.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

**1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4,997,488.00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	204,370.00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8,560.00
RECEITA PATRIMONIAL	37,985.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1,605.00
RECEITA INDUSTRIAL	2,140.00
RECEITA DE SERVIÇOS	7,490.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4,678,628.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56,710.00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>946,212.00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	192,600.00
ALIENAÇÃO DE BENS	19,260.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	712,952.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21,400.00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>( 593,700.00)</b>
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	( 593,700.00)
<b>TOTAL</b>	<b>5,350,000.00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

**1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
CORPO LEGISLATIVO	172,000.00
	172,000.00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>5,178,000.00</b>
GABINETE DO PREFEITO	199,665.00
SECRETARIA DE FINANÇAS	628,156.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	557,044.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,435,300.00
SECRETARIA DE SAÚDE	1,224,050.00
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA	1,133,785.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,350,000.00</b>

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	172,000.00
ADMINISTRAÇÃO	1,066,765.00
SEGURANÇA PÚBLICA	30,500.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	348,750.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	106,000.00
SAÚDE	845,600.00
TRABALHO	3,000.00
EDUCAÇÃO	1,435,300.00
CULTURA	71,700.00
URBANISMO	553,385.00
HABITAÇÃO	55,700.00
SANEAMENTO	12,000.00
GESTÃO AMBIENTAL	70,000.00
AGRICULTURA	77,800.00
INDÚSTRIA	7,200.00
COMÉRCIO E SERVIÇO	97,300.00
ENERGIA	10,000.00
TRANSPORTE	335,000.00
DESPORTO E LAZER	15,344.00
ENCARGOS ESPECIAIS	35,300.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,348,644.00</b>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta

por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação;

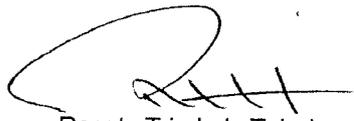
Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério, 30 de novembro de 2004.



Renato Trindade Teixeira  
Prefeito Municipal